



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248/2020-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 11/2020-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 11/2020-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A
TOTVS S/A.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei n° 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária n° 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob n° 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob n° 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei n° 13.303, de 30/06/2016, Lei n° 6.404, de 15/12/1976, Decreto n° 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 e da Portaria n° 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Gen Div R/1 A.V.P.M.**, Diretor-Presidente, portador da Carteira de Identidade n° **881801** MD/EB, inscrito no CPF n° ***.730.368-**, que no final assina, e de outro lado a **TOTVS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.113.791/0001-22, sediada a Avenida Braz Leme, n° 1.000, Bairro Casa Verde, São Paulo - SP, CEP 02511-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **A.DE.O.**, Gerente de Serviços, portador da Carteira de Identidade n° **94056** SSP/SP, inscrito no CPF n° ***.770.538-** e o Sr. **M.S.S.**, Diretor, portador da Carteira de Identidade n° **4400** SSP/SP, inscrito no CPF n° ***.526.451-**, que no final assinam, consoante o que consta o Processo Administrativo n° 248/2020-IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao

Contrato nº 11/2020-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e promover o reajuste do valor do Contrato nº 11/2020-IMBEL, de 23 de setembro de 2020, cujo objeto é a Solução de Sistema de Gerenciamento tipo ERP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 23 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2022, conforme prevista no item 12.2 da cláusula décima segunda do contrato referenciado, no Art. 71, da Lei 13.303/2016 e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do contrato, para os itens de caráter continuado, será reajustado em 8,53% (oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Custo de Tecnologia de Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, consoante com o item 17.1.3 da cláusula décima sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A partir do dia 23 de setembro de 2021, o valor do contrato em epígrafe, passa a ser conforme tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	PAGAMENTO	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	CLOUD CORPORATE 24MMANUFATURA (ERP Datasul) ²	Mensal	12	25.265,78	303.189,36
3	SMS FULL TOTVS TRAD MANUFATURA	Mensal	12	40.115,23	481.382,76
4	SMS PROGRESSUSER	Mensal	12	3.611,57	43.338,84
TOTAL MENSAL/ANUAL				68.992,59	827.910,96

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, a princípio, ocorrerão à conta da dotação alocada na Natureza da Despesa 339040, Fonte 0150000000, PTREs 171513, PI B1DAFUNCONT, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro do ano de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 22 de setembro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Gen Div R/1 A.V.P.M.
Diretor-Presidente
RG **881801** MD/EB
CPF ***.730.368-**

Rubrica

Pela CONTRATADA:

A.DE.O.
Gerente de Serviços
RG **94056** SSP/SP
CPF ***.770.538-**

Rubrica

M.S.S.
Diretor
RG **4400** SSP/SP
CPF ***.526.451-**

Rubrica

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Rubrica

Nome:
CPF:

Rubrica

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)